

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de
Lei nº 23/2025, que altera a Lei nº 10.664,
de 10 de maio de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Art. 5º O art. 102 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. A Comissão Permanente de Ética e Disciplina será composta por 08 (oito) membros, na seguinte conformidade:

I - 08 (quatro) representantes dos Conselhos Tutelares instalados no Município, escolhidos dentre os seus membros;

§ 1º Em caso de empate nas deliberações da Comissão, o voto de qualidade será do coordenador da comissão, eleito por seus pares, com mandato definido em Regimento Interno.

§ 2º A comissão será coordenada por um de seus membros, eleito por seus pares, com mandato definido no Regimento Interno da Comissão.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 22 de setembro de 2025

Ver. Renatinho Santiago

VEREADOR

